

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

## LEI COMPLEMENTAR N° 301/2000

Ementa

RESSETORIZA, PARA SETOR S.5 - USO RESIDENCIAL POPULAR, ÁREA SITUADA PRÓXIMA AO JARDIM DAS TULIPAS.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
11/01/2000	14/01/2000	Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei Complementar nº 521/1999</u> - Autoria: Durval Lopes Orlato

Status de Vigência **Em vigor** 

Observações

Sanção Tácita Autor: DURVAL LOPES ORLATO



Câmara Municipal de Jundiai São Paulo GABINETE DO PRESIDENTE (Proc. 28.938)

301/200 FI**S**::2/4

## LEI COMPLEMENTAR Nº. 301.DE 11 DE JANEIRO DE 2000

Ressetoriza, para Setor S.5 - Uso Residencial Popular, área situada próxima ao Jardim das Tulipas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 14 de dezembro de 1999 e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A área a seguir descrita, delimitada na planta integrante desta lei complementar, passa a integrar o Setor S.5 - Uso Residencial Popular, para efeito dos dispositivos de uso, ocupação e parcelamento do solo, estabelecidos na Lei 2.507, de 14 de agosto de 1981 (Plano Diretor Físico-Territorial): tem início no ponto "B-1", localizado no ponto em que divide o Jardim das Tulipas, o Posto Lago Azul e a área em descrição; desse ponto segue com rumo de 31°14' SW e distância de 165,79m, até o ponto "G", confrontando do ponto "B-1" ao "G" com o Posto Lago Azul; desse ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 71°42' NW e distância de 439,14m, até o ponto "H"; desse ponto deflete à direita e segue em reta por uma extensão de 12,23m, até o ponto "H-1"; desse ponto deflete à esquerda e segue em linha sinuosa por uma extensão de 464,58m, até o ponto "H-2", confrontando do ponto "H" ao "H-2" com a propriedade de José Pellizzari; desse ponto deflete à esquerda e segue em reta por uma distância de 62,79m, até o ponto "H-3", confrontando do ponto "H-2" ao "H-3" com a propriedade da Cerâmica Scarpinelli Ltd.ª; desse ponto deflete à esquerda e segue em linha sinuosa por uma extensão de 444,58m, até o ponto "I"; desse ponto segue com rumo de 60°08' SE e distância de 176,65m, até o ponto "A"; desse ponto deflete à esquerda e segue com rumo de 56°48' NE e distância de 113,40m, até o ponto "B"; desse ponto deflete à direita e segue com rumo de 47°15' SE e distância de 201,73m, até o ponto ""B-1", início desta descrição e confrontando do ponto "H-3" ao "B-1" com o Jardim das Tulipas, encerrando uma área de 105.298,00m<sup>2</sup>.

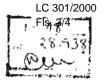
Art. 2°. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

our Mx

215 x 315 mm

 $\mathbf{x}$ 

SG



SG



Câmara Municipal de Jundiai São Paulo GABINETE DO PRESIDENTE

## (Lei Complementar nº, 301/00 - fls. 2)

mil (11.01.2000).

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em onze de janeiro de dois

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em onze de janeiro de dois mil (11.01.2000).

anfield

VILMA CAMILO MANFREDI Diretora Legislativa

\* lc301.doc/ss

215 x 315 mm

